



## RESOLUÇÃO CMAS Nº 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

### **Dispõe sobre a criação da comissão de Política de Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gotardo/MG**

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Gotardo/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.954 de 06 de março de 2013 e nos termos da reunião ordinária realizada em 18 de novembro de 2021.

#### RESOLVE:

Art.1º. Constituir Comissão de Política de Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gotardo/MG, para as seguintes atribuições:

- I - Aprovar a política municipal de assistência social;
- II- Apreciar e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;
- III- Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;
- IV- Zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- V- Acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira e aprovar a prestação de contas ao final de cada exercício;
- VI- Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social no âmbito do Município;
- VII- Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais do Município, especialmente as condições de acesso da população a esses serviços, e indicar as medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas;
- VIII- Propor modificações na estrutura do sistema estadual que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da assistência social;
- IX- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- X- Fazer publicar, no órgão oficial do município e em periódicos de circulação, súmula de suas atas e resoluções, bem como demonstrativos das contas aprovadas do FMAS;
- XI- Estimular e incentivar a atualização permanente dos servidores de instituições governamentais e não governamentais envolvidos na prestação de serviços de assistência social;
- XII- Articular-se com o CEAS e com os conselhos municipais, bem como com organizações governamentais, nacionais e estrangeiras, e propor intercâmbio, celebração de convênio ou outro meio, com vistas à superação de problemas sociais do Município;



(34) 3671-8201



social@saugotardo.mg.gov.br



Rua Olímpio Gonçalves de Resende, 103  
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Francielly da Silva Mendonça, representante Governamental.
- b) Marcelo Soares Ladeira; representante Governamental.
- c) Ádria Helena Guimarães Silva, representante da Sociedade Civil.
- d) Shisue Nomura, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão será dirigida por um presidente e um relator escolhidos entre si.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 08 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Luciane Elias Cândido  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



(34) 3671-8201



social@saogotardo.mg.gov.br



Rua Olímpio Gonçalves de Resende, 103  
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG